



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTA INFORMATIVA SSVS/GEVS/NEVISAT Nº 001/2026

Altera a Nota Informativa nº 003/2024, estabelecendo novas orientações sobre a comunicação de doenças e agravos relacionados ao trabalho por Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) ao Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Espírito Santo.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O reconhecimento da situação de saúde da população constitui condição fundamental para o planejamento adequado de ações de promoção, prevenção e proteção à saúde. Nesse contexto, a comunicação de doenças e agravos às autoridades sanitárias configura ferramenta indispensável para subsidiar esse processo, permitindo a produção de informações qualificadas e a organização de respostas oportunas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) desempenham papel estratégico na identificação da situação de saúde dos trabalhadores, uma vez que estão inseridos diretamente nos contextos produtivos e nos ambientes laborais. Assim, é fundamental que atuem de forma articulada, comunicando ao SUS do Estado do Espírito Santo os casos identificados no âmbito das empresas.

A comunicação de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART) pelos SESMT amplia a capacidade de detecção precoce de eventos, contribui para a redução da subnotificação e fortalece a base de dados epidemiológicos necessários à Vigilância em Saúde do Trabalhador. Ao compartilhar informações sobre acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e exposições a fatores de risco — mesmo quando não houver obrigatoriedade formal de notificação direta pelo serviço da empresa — o SESMT contribui para o planejamento de ações preventivas, para o fortalecimento das políticas públicas e para a proteção coletiva da saúde da população trabalhadora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ressalta-se que a comunicação das Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (DART) possui caráter estritamente epidemiológico, voltando-se ao monitoramento da ocorrência, distribuição e tendência desses eventos na população trabalhadora. Trata-se de instrumento voltado ao aprimoramento da vigilância e ao planejamento de ações preventivas, não tendo finalidade punitiva nem caráter individual, mas contribuindo para a qualificação das intervenções em saúde no âmbito do SUS.

1. ORIENTAÇÕES

A Portaria Estadual nº 039-R, de 09 de abril de 2026, define a lista de doenças relacionadas ao trabalho de Notificação Compulsória de interesse nacional e estadual a saber:

- a) Acidente de trabalho (independentemente de sua gravidade)
- b) Acidente de trabalho com exposição a material biológico;
- c) Intoxicação exógena, por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados (essa ficha não é exclusiva para intoxicações relacionadas ao trabalho)
- d) Transtornos mentais relacionados ao trabalho;
- e) Câncer relacionado ao trabalho;
- f) Dermatoses ocupacionais;
- g) Pneumoconioses;
- h) Perda auditiva relacionada ao trabalho (PART);
- i) Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT).
- j) Violência (essa ficha não é exclusiva para violência relacionada ao trabalho).
- k) Acidentes com animais peçonhentos.

Para melhor entendimento das definições de caso de doenças e agravos relacionados ao trabalho, verificar o apêndice 1.

Considerando que as empresas possuem SESMT estruturados com composições distintas, conforme previsto na NR-4, podendo contar ou não com profissionais de saúde em sua equipe e, em determinados casos, prestar assistência aos trabalhadores, seja por meio de ambulatórios ou consultórios médicos próprios, seja mediante contratação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

serviços para a realização de exames ocupacionais e outros atendimentos, apresentamos a seguir orientações que contemplam essas diferentes realidades.

1.1 A EMPRESA POSSUI SESMT PRÓPRIO COM PROFISSIONAL DE SAÚDE

De acordo com a Portaria Estadual nº 039-R, de 09 de abril de 2026, todos os profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente devem, obrigatoriamente, notificar as doenças e agravos relacionadas ao trabalho de notificação compulsória.

Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, quando compostos por profissionais de saúde que prestam assistência ao trabalhador, caracterizam-se como serviço de saúde, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Sendo assim, profissionais de saúde que atuam nestes serviços estão, nos termos da lei, obrigados a notificar as doenças e agravos relacionadas ao trabalho de notificação compulsória.

As notificações devem ser registradas no Sistema de Informação de Vigilância em Saúde (eSUS/VS), instituído no ES no ano de 2020, por meio da Portaria Estadual nº 001-R, de 02 de janeiro de 2020.

Para a notificação no sistema é necessário os SESMTs com Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e SESMTs sem CNES realizem o cadastramento junto às Vigilâncias em Saúde municipais, do município onde está situado o SESMT, conforme as orientações do Apêndice 2.

No caso das empresas que possuem SESMT em mais de um município, o cadastro no eSUS/VS deverá ser feito no município de cada um dos SESMT.

O SESMT deve estabelecer um fluxo para a notificação dos agravos, conforme orientado no Apêndice 3.

1.2 A EMPRESA TERCEIRIZA OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA CLÍNICAS DE MEDICINA DO TRABALHO

As clínicas de medicina do trabalho têm por obrigação legal, assim como qualquer serviço de saúde, notificar DART de notificação compulsória por meio do Sistema de Informação de Vigilância em Saúde (eSUS/VS).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Para a notificação no sistema é necessário realizar o cadastramento junto às Vigilâncias em Saúde municipais, do município onde está situada a clínica de medicina do trabalho, conforme especificado no Apêndice 2.

Orientamos que as empresas contratantes destes serviços devem dar ciência às clínicas de medicina do trabalho contratadas para que as mesmas possam providenciar o cadastro no eSUS/VS. Ao realizarem a notificação das DARTS, as Clínicas deverão informar de forma detalhada os dados da empresa contratante do trabalhador.

1.3 A EMPRESA POSSUI SESMT SEM PROFISSIONAL DE SAÚDE

Considerando a participação social como princípio fundamental da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) e que a produção oportuna de informações qualificadas é essencial para a identificação de riscos e a prevenção de DART, orienta-se que os SESMT das empresas que não possuam profissional de saúde em sua composição, comuniquem, voluntariamente, casos de DART por meio do sistema de vigilância participativa em saúde do trabalhador da Secretaria de Estado da Saúde do ES, o Vigi trabalhador, que pode ser acessado pelo link: <https://saude.es.gov.br/vigi-trabalhador>.

Essa iniciativa fortalece a articulação com a Vigilância em Saúde no Estado do Espírito Santo, contribui para a redução da subnotificação, aprimora a análise epidemiológica e subsidia ações preventivas coletivas, reafirmando o compromisso social das empresas com a proteção e a promoção da saúde dos trabalhadores.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A notificação das doenças e dos agravos relacionados ao trabalho constitui dever de todos os serviços de saúde, públicos e privados, conforme a legislação vigente. Reitera-se que a notificação, especialmente quando realizada de forma oportuna e com adequado preenchimento das informações, configura instrumento fundamental para o planejamento, a execução e a avaliação das ações de vigilância em saúde, contribuindo de maneira significativa para a melhoria das condições e dos ambientes de trabalho.

Ao cumprirem esse papel, os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) contribuem de forma decisiva para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção da saúde da população trabalhadora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Em caso de dúvidas, solicitamos que entrem em contato com os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da região de abrangência, conforme especificado no Apêndice 4.

NOTA: No link a seguir é possível acessar materiais de apoio para registro das DART:
<https://drive.google.com/drive/folders/1DfTNid7smAe8wd0-OVHKeyFquRT8ibK?usp=sharing>

(assinado eletronicamente)

FREDERICO FELIPE COSTA TEBAS DE FREITAS
Chefe do Núcleo Especial de Vigilância à Saúde do Trabalhador



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Apêndice 1

Critérios para notificação de doenças e agravos relacionados ao trabalho

a) Acidente de trabalho

Deve ser notificado todo evento súbito (acidente) devido a causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98) que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho, quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses dele (típico), ou no percurso entre a residência e o trabalho (trajeto), que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.

Orientações sobre a notificação qualificada de acidente de trabalho podem ser acessadas por meio do link abaixo:

https://saude.es.gov.br/Media/sesa/CEREST/Nota_T%C3%A9cnica_n%C2%BA_04_2024_-_Notifica%C3%A7%C3%A3o_de_Acidente_de_trabalho_pela_rede_assistencia%C3%A0_sa%C3%BAde.pdf

b) Acidente de trabalho com exposição a material biológico

Deve ser notificado todo caso de acidente de trabalho em que tenha ocorrido exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico), potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfurocortante ou não, ocorrido com quaisquer categorias profissionais.

c) Intoxicação exógena (IE), por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados

(Essa ficha não é exclusiva para intoxicações relacionadas ao trabalho)

Devem ser notificados casos suspeitos ou confirmados de indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

O vínculo do caso com o trabalho deve ser informado através do campo 56 ("A exposição foi decorrente do trabalho/ocupação?") na ficha de notificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Casos de IE por tentativa de suicídio devem ser registrados na ficha de IE e na ficha de violência interpessoal e autoprovocada.

d) Transtornos mentais relacionados ao trabalho

Deve ser notificado todo caso de sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação, irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravamento de transtornos mentais utilizando os CID - 10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99), Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), Sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), Pessoas com riscos potenciais à saúde relacionados com circunstâncias socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96) e Lesão autoprovocada intencionalmente (X60 a X84), **que tenham como elementos causais fatores de risco relacionados ao trabalho**, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos.

e) Câncer relacionado ao trabalho

Deve ser notificado todo caso de câncer que tem entre seus elementos causais a exposição a fatores, agentes e situações de risco presentes no ambiente e processo de trabalho, mesmo após a cessação da exposição.

f) Dermatoses ocupacionais

Deve ser notificada toda alteração da pele, mucosas e anexos, **direta ou indiretamente causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho**, relacionadas à exposição a agentes químicos, biológicos ou físicos, e ainda a quadros psíquicos, podendo ocasionar afecções do tipo irritativa (a maioria) ou sensibilizante, que foi confirmado por critérios clínicos, epidemiológicos (relação da história de exposição associada com os sintomas apresentados) ou laboratoriais.

g) Distúrbio de voz relacionado ao trabalho

Deve ser notificado todo caso de desvio vocal, caracterizado por disfonia ou outros sinais e sintomas vocais, de natureza funcional, orgânica ou organofuncional, que pode ter relação direta ou indireta com o ambiente e processo de trabalho.

h) Pneumoconioses



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Deve ser notificada toda a doença pulmonar causada pela inalação e acúmulo de poeiras inorgânicas nos pulmões com reação tissular à presença dessas poeiras, devido exposição no ambiente ou processo de trabalho.

Exemplos de pneumoconioses: asbestose, silicose, beriliose, estanhose, siderose entre outras.

i) Perda auditiva induzida por ruído (PAIR)

Deve ser notificado todo caso de PAIR caracterizado pela diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada ao ruído, associado ou não a substâncias químicas, no ambiente de trabalho.

j) Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT).

Deve ser notificada toda a doença, lesão e síndrome que afete o sistema músculo esquelético, causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho (CID-10 G50-59, G90-99, M00-99).

k) Violência interpessoal e autoprovocada

Deve ser notificado todo caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, bem como tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, violência decorrente de intervenção legal, além de violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades.

No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objeto de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais)

l) Acidentes com animais peçonhentos.

Deve ser notificado todo caso em que haja evidência clínica de envenenamento, específicas para cada tipo de animal, independentemente do animal causador do acidente ter sido identificado ou não.

O vínculo do caso com o trabalho deve ser informado através do campo 56 ("Acidente Relacionado ao Trabalho") na ficha de notificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Apêndice 2

Orientações para cadastramento dos SESMT no eSUS/VS

O cadastro para uso do sistema deve ser feito junto a Vigilância Municipal do município onde o SESMT da empresa está localizado. No caso das empresas que possuem serviços de medicina de trabalho em mais de um município, o cadastro deverá ser feito para cada município, de acordo com a localização do SESMT.

É necessário que seja feito o cadastramento da empresa bem como o cadastramento individual de cada um dos profissionais de saúde que farão uso do sistema.

Informações e documentos necessários para cadastramento do SESMT

- Nome da empresa (razão social);
- CNPJ;
- CNAE principal (obrigatório para SESMT sem CNES);
- Tipo de estabelecimento;
- Natureza Jurídica;
- Gestão (Municipal, Estadual, Dupla, privada);
- Telefone do SESMT com DDD;
- Endereço do SESMT (município, bairro, logradouro, número, complemento e ponto de referência).
- Nº do CNES (obrigatório para SESMT com CNES)

Informações e documentos necessários para cadastramento do profissional de saúde quem irá acessar o sistema eSUS/VS:

- Nome completo;
- e-mail;
- CPF;
- Número do Cartão SUS;
- Telefone;
- CBO/ocupação;
- Registro Profissional (Ex: registro em conselhos de classe como CRM e COREN)
- Nome da unidade (conforme registrado no CNES quando for o caso)

NOTA 1: O SESMT poderá solicitar acesso para mais de um profissional de saúde, se necessário.

NOTA 2: O SESMT deverá informar à Vigilância Municipal da região onde está localizada a empresa notificante quando o empregado responsável pela notificação for desligado da empresa, para que seu cadastro no eSUS/VS seja excluído/substituído no sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Apêndice 3

Orientações para notificação de DART pelos SESMT

Os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) devem realizar a notificação dos agravos e doenças relacionados ao trabalho (DART) de notificação compulsória referentes a todos os casos atendidos pelo serviço, independentemente do local de ocorrência do evento ou do local onde foi estabelecido o diagnóstico. Assim, ainda que o acidente ou agravo tenha ocorrido em outro município ou unidade federativa, caberá ao SESMT de referência da empresa à qual o trabalhador está vinculado efetuar a devida notificação.

É fundamental que o SESMT estabeleça e institucionalize um fluxo para a notificação dos agravos e doenças relacionados ao trabalho, bem como promova a capacitação dos profissionais envolvidos nesse processo e da equipe como um todo, de modo a assegurar a compreensão da obrigatoriedade e da importância da notificação.

Esse fluxo deve ter início com a identificação de casos sugestivos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, a partir do atendimento ao trabalhador/paciente. Para isso, deve-se considerar, especialmente, o histórico ocupacional, incluindo informações como atividade exercida, local de trabalho, tempo de exercício na função, descrição das atividades desempenhadas e circunstâncias do evento, como, por exemplo, se o acidente ocorreu no local de trabalho, a serviço da empresa ou no trajeto de ida ou retorno do trabalho.

Na sequência, os casos identificados como sugestivos devem ser devidamente investigados, com vistas à confirmação do nexos com o trabalho, e, quando pertinentes, notificados nos sistemas de informação em saúde, conforme as normativas vigentes.

Entende-se por nexos a relação entre o agravo à saúde e o trabalho, considerando a influência das condições e da organização do trabalho em sua ocorrência. Essa relação pode se dar quando o trabalho atua como causa, fator contributivo ou elemento desencadeante/agravador da doença ou agravo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Apêndice 4

Contato dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador de acordo com a área de abrangência.

SESMT localizado nos municípios de:	CEREST de Referência
Vitória	<u>CEREST MUNICIPAL DE VITÓRIA</u> E-mail: cerest.vitoria@vitoria.es.gov.br Telefone de contato: (27) 3132-2113 ou (27) 3132-5282 ou (27) 98107-0277
Água Doce do Norte Barra de São Francisco Boa Esperança Conceição da Barra Ecoporanga Jaguaré Montanha Mucurici Nova Venécia Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo São Mateus Vila Pavão	<u>CEREST REGIONAL NORTE</u> e-mail: cerestnorte@gmail.com Telefone de contato: (27) 3767 6504



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

<p>Águia Branca Alto Rio Novo Baixo Guandu Colatina Governador Lindenberg Linhares Mantenópolis Marilândia Pancas Rio Bananal São Domingos do Norte São Gabriel da Palha São Roque do Canaã Sooretama Vila Valério</p>	<p><u>CEREST REGIONAL CENTRAL</u></p> <p>e-mail: cerestcentral@colatina.es.gov.br</p> <p>Telefone de contato: (27) 3711-5379 e (27) 99941-8759</p>
<p>Alegre Alfredo Chaves Anchieta Apiacá Atílio Vivácqua Bom Jesus Norte Cachoeiro de Itapemirim Castelo</p>	<p><u>CEREST REGIONAL SUL</u></p> <p>e-mail: semus.cerest@cachoeiro.es.gov.br</p> <p>Telefone de contato: (28) 3155-5402</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Divino São Lourenço	
Dores Rio Preto	
Guaçuí	
Ibitirama	
Iconha	
Irupi	
Itapemirim	
Lúna	
Jerônimo Monteiro	
Marataízes	
Mimoso Sul	
Muniz Freire	
Muqui	
Piúma	
Presidente Kennedy	
Rio Novo Sul	
São José do Calçado	
Vargem Alta	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

<p>Afonso Cláudio Aracruz Brejetuba Cariacica Conceição do Castelo Domingos Martins Fundão Guarapari Ibatiba Ibiraçu Itaguaçu Itarana João Neiva Laranja da Terra Marechal Floriano Santa Leopoldina Santa Maria Jetibá Santa Teresa Serra Venda Nova do Imigrante Viana Vila Velha</p>	<p><u>CEREST REGIÃO METROPOLITANA</u> E-mail: cerest.metro@saude.es.gov.br Telefone de contato: (27) 3636-2708; (27) 3636-2709</p>
---	---

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FREDERICO FELIPE COSTA TEBAS DE FREITAS

CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE

NEVISAT - SESA - GOVES

assinado em 10/04/2026 17:07:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2026 17:07:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FREDERICO FELIPE COSTA TEBAS DE FREITAS (CHEFE NUCLEO ESPECIAL FG-CNE - NEVISAT - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KC9XRS>